



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da NUAH DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO LTDA., CNPJ nº 43.437.483/0001-07, para implantação e execução da Solução Integrada do Programa de Desenvolvimento Humano, Cultura e Gestão Preventiva de Fatores Psicossociais, estruturada no Método NUAH DH1—Comunidades Afetivas, sob responsabilidade técnica e metodológica de Alessandra de Araújo Cattani, com a finalidade de fortalecer a cultura organizacional, desenvolver competências socioemocionais, ampliar mecanismos de escuta e apoio e contribuir para a gestão preventiva dos fatores de risco psicossocial relacionados ao trabalho, em alinhamento às diretrizes da NR-01/MTE.

1.2. Natureza do objeto: serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, associado a desenvolvimento humano e intervenção organizacional preventiva, enquadrável no art. 121, inciso II, alínea “f”, do RILC/DESO.

1.3. Regime de execução: preço global, com pagamentos mensais vinculados à execução e ao aceite das entregas previstas.

1.4. Valor global estimado: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade institucional de estruturar ação especializada, contínua e integrada voltada ao desenvolvimento humano, ao fortalecimento da cultura organizacional e à gestão preventiva dos fatores psicossociais relacionados ao trabalho, em conformidade com a NR-01, que estabelece diretrizes de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO e Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR. No contexto da DESO, a identificação, avaliação e gestão preventiva de fatores psicossociais, aliadas à promoção da saúde mental, ao fortalecimento das relações de trabalho e ao



desenvolvimento das lideranças, constituem medidas relevantes para mitigação de adoecimento ocupacional, absenteísmo, conflitos, rupturas de vínculo, insegurança e dificuldades de comunicação.

2.2. A necessidade não se satisfaz adequadamente com treinamentos pontuais ou conteúdos genéricos. Pretende-se uma intervenção continuada, com mecanismos de escuta, desenvolvimento socioemocional, acompanhamento relacional, formação de comunidades de apoio, produção de indicadores e suporte às lideranças e áreas institucionais.

2.3. O Programa NUAH foi estruturado para contribuir, entre outros resultados, para: fortalecimento do clima e da cultura organizacional; redução de fatores de risco psicossocial; ampliação de espaços seguros de escuta e prevenção; fortalecimento de práticas alinhadas à NR-01; aumento do engajamento e da participação; apoio à redução de impactos associados a afastamentos, conflitos e turnover; desenvolvimento da escuta e comunicação das lideranças; construção de equipes mais engajadas e saudáveis; fortalecimento de vínculos, pertencimento, segurança psicológica e redes de apoio.

2.4. O objetivo final é disponibilizar à DESO uma solução metodológica continuada que gere aprendizado, participação, indicadores e informações estratégicas úteis às áreas de Gestão de Pessoas, Segurança e Saúde no Trabalho, CIPA e lideranças, sem substituir as atribuições legais da Administração ou dos profissionais legalmente habilitados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

3.1 A contratação direta fundamenta-se no art. 121, inciso II, alínea “f”, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO - RILC, que admite a inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com profissional ou empresa de notória especialização.

3.1.1 Serviço técnico especializado

O objeto possui conteúdo predominantemente intelectual e técnico, envolvendo diagnóstico e escuta organizacional, desenvolvimento humano, facilitação de grupos, aprendizagem organizacional, gestão de comunidades, práticas psicodramáticas, acompanhamento de indicadores, desenvolvimento de lideranças e produção de



relatórios técnicos, inserindo-se na categoria de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.2. O enquadramento também guarda correspondência com o art. 30, caput e inciso II, da Lei nº 13.303/2016, conforme fundamentação constante da Comunicação Interna nº 91/2026-DESO.

3.2.1 Inviabilidade de competição e singularidade técnica da solução

A inviabilidade de competição decorre da configuração própria e integrada da solução NUAH, cuja identidade técnica resulta da combinação indissociável entre o Método NUAH DH1 - Comunidades Afetivas, conteúdos autorais, instrumentos de intervenção e escuta, ambiente digital, indicadores, acompanhamento especializado, grupos vivenciais e arquitetura operacional.

3.2.2 A documentação da proponente declara que a metodologia NUAH DH1 constitui criação intelectual própria e que a empresa é titular do know-how, metodologias, fluxos operacionais, instrumentos técnicos e demais ativos intelectuais que compõem o programa, não autorizando terceiros a comercializar, implementar ou executar a metodologia em seu nome.

3.2.3 A singularidade decorre da identidade técnica do conjunto metodológico e operacional, da forma específica de articulação dos referenciais científicos, dos instrumentos de execução, dos conteúdos autorais e do acompanhamento especializado. Assim, eventual substituição da metodologia ou da equipe técnica responsável alteraria substancialmente a solução originalmente concebida.

3.2.4 Por essas características, não se mostra viável estabelecer comparação objetiva entre propostas perfeitamente equivalentes mediante critérios padronizados de menor preço ou técnica e preço, pois a solução pretendida não corresponde a treinamento de prateleira ou serviço comum com especificações usuais de mercado.

3.3 Notória especialização

3.3.1 A responsável técnica e metodológica, Alessandra de Araújo Cattani, é psicóloga, psicodramatista e especialista em processos grupais, com experiência na concepção, coordenação e aplicação de metodologias de desenvolvimento humano, facilitação de grupos, mediação de conflitos e intervenções psicossociais.

3.3.2 A documentação apresentada registra formação especializada em Psicodrama e Sociometria, experiência superior a dez anos em facilitação de grupos e processos



coletivos, atuação em organizações públicas, privadas e do terceiro setor, direção técnica e metodológica de programas estruturados de desenvolvimento humano e experiências anteriores em capacitação e desenvolvimento humano.

3.3.3 O conjunto de currículo, registro profissional, certificados, experiências e documentos comprobatórios permite inferir, nos termos do §1º do art. 121 do RILC, que a atuação técnica indicada é essencial e especialmente adequada à plena satisfação do objeto.

3.4 Razões da escolha da contratada

3.4.1 A escolha da NUAH DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO LTDA. decorre de sua condição de titular e executora da metodologia NUAH DH1—Comunidades Afetivas e da indissociabilidade entre a metodologia, sua arquitetura de execução e a atuação da equipe especializada, especialmente da responsável técnica e metodológica, não se fundamentando, portanto, em preferência subjetiva, mas na necessidade institucional de contratação da solução metodológica específica descrita neste Termo, cuja execução, segundo os documentos apresentados, não é autorizada a terceiros.

4. ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO, ESCOPO E ENTREGAS

4.1 A CONTRATADA deverá executar programa continuado durante 12 (doze) meses, contemplando, no mínimo, os seguintes componentes:

- Metodologia de construção de comunidade afetiva, com jornada anual de desenvolvimento humano, cultura e gestão preventiva.
- Ambiente digital exclusivo para os colaboradores da DESO na plataforma NUAH.
- Gestão da comunidade e da jornada dos participantes.
- 12 (doze) encontros online ao vivo, um por mês.
- 4 (quatro) encontros presenciais, um por etapa da jornada.
- Microlearnings e conteúdos práticos complementares.
- Conteúdos em áudio e materiais complementares.
- Fóruns de interação e troca, com mediação assíncrona em dias úteis.
- Gamificação e ações de engajamento.



- Grupos de psicodrama, atendendo até 300 colaboradores anualmente em dinâmicas grupais.
- Monitoramento contínuo de indicadores quantitativos e qualitativos.
- Relatórios mensais de acompanhamento e relatório executivo/consolidado da experiência.
- Apoio às iniciativas institucionais de SST, RH e CIPA, no limite do escopo preventivo, educativo e organizacional do programa.

4.2 Cada mês deverá contemplar, conforme aplicável ao tema da jornada: 1 encontro ao vivo; 4 conteúdos curtos/microlearnings; 4 práticas guiadas; 4 conteúdos inspiracionais; interações em fórum com mediação assíncrona; monitoramento de fatores psicossociais e temas recorrentes; gamificação; comunicação interna contínua; e encontros presenciais estratégicos nas etapas previstas.

4.3 A sequência temática apresentada na proposta abrange, entre outros, acolhimento e segurança; escuta e comunicação; emoções e pressão; confiança e relações; respeito e convivência; posicionamento e voz; dinheiro e segurança; gênero e respeito; saúde mental no dia a dia; propósito e trabalho; rede de apoio; fechamento e projeção.

4.4 Os indicadores acompanhados deverão contemplar, quando tecnicamente aplicáveis: adesão e engajamento; participação nas atividades; utilização dos recursos; percepção de pertencimento; percepção de segurança psicológica; confiança e colaboração; experiência dos participantes; NPS; sinais relacionados a fatores de risco psicossocial; comunicação e relações de trabalho.

4.5 Os dados e relatórios deverão ser tratados em nível compatível com a finalidade organizacional do programa, observando confidencialidade, ética profissional, proteção de dados pessoais e não exposição indevida de participantes.

5. PÚBLICO-ALVO E DIMENSIONAMENTO

5.1 O ambiente digital e as ações gerais do programa serão disponibilizados aos colaboradores indicados pela DESO, conforme planejamento conjunto.

5.2 Os grupos online de psicodrama serão estruturados em 2 (dois) grupos, com até 25 (vinte e cinco) participantes por grupo, com 1 (um) encontro semanal online de 1 (uma) hora, em ciclos terapêuticos de 2 (dois) meses e renovação bimestral das turmas,



totalizando capacidade de atendimento de até 300 (trezentos) colaboradores por ano, conforme proposta.

5.3 A participação nas atividades vivenciais deverá observar os princípios éticos de confidencialidade, respeito, participação voluntária e ambiente seguro para expressão e escuta.

6. PRAZO, VIGÊNCIA E CRONOGRAMA

6.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço ou da data definida no instrumento contratual.

6.2 A vigência contratual deverá abranger o período necessário à execução, recebimento e pagamento das obrigações, observadas as regras do RILC.

6.3 O cronograma detalhado de implantação, encontros, trilhas, grupos, entregas e relatórios será pactuado na reunião inicial de alinhamento, sem alteração do escopo, do valor global e das entregas mínimas previstas neste Termo.

6.4 A proposta prevê 4 (quatro) encontros presenciais, um por etapa. Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe NUAH para esses encontros, bem como eventual necessidade de profissionais vinculados de fora do Estado de Sergipe, não estão incluídas no valor mensal proposto. Antes de qualquer realização que gere despesa adicional à DESO, deverá haver prévia definição administrativa e autorização expressa, vedada cobrança automática ou despesa sem cobertura contratual.

7. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 A execução será híbrida: atividades digitais e encontros online por meio da plataforma e ferramentas indicadas pela CONTRATADA, e atividades presenciais em locais definidos pela DESO, preferencialmente em Aracaju/SE.

7.2 A CONTRATADA deverá assegurar acessibilidade funcional às atividades digitais e fornecer orientações de acesso e participação aos usuários.



8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1 O recebimento mensal ocorrerá mediante verificação, pela fiscalização, da realização das atividades e da entrega dos produtos previstos para o período.

8.2 Para fins de aceite mensal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo: atividades realizadas; entregas disponibilizadas; dados consolidados de participação e engajamento; ocorrências relevantes; próximos passos; e demais indicadores previstos, resguardados sigilo profissional e proteção de dados.

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, a proposta aceita ou o contrato, devendo ser corrigidos, complementados ou refeitos no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional à DESO.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a execução das obrigações.
- Fornecer as informações institucionais necessárias à implantação e ao planejamento das atividades.
- Definir, em conjunto com a CONTRATADA, o calendário de execução e disponibilizar estrutura adequada para os encontros presenciais sob sua responsabilidade.
- Promover, quando cabível, a comunicação interna necessária à mobilização dos colaboradores, sem interferir no sigilo das atividades vivenciais.
- Receber, analisar e atestar os relatórios e entregas apresentados.
- Efetuar os pagamentos devidos após o aceite, observadas as condições contratuais e fiscais.
- Comunicar formalmente falhas ou irregularidades e fixar prazo para saneamento.
- Aplicar as sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.
- Observar, no tratamento dos dados e informações produzidos no programa, as regras de proteção de dados, confidencialidade e segurança da informação.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta aceita e o contrato.
- Manter a direção técnica e metodológica da solução e disponibilizar equipe com formação e experiência compatíveis com as atividades.
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas para a contratação direta.
- Disponibilizar e manter operacional o ambiente digital e os conteúdos previstos.
- Realizar os encontros, fóruns, práticas, grupos e demais ações previstas no cronograma.
- Produzir os relatórios e indicadores de acompanhamento previstos, preservando sigilo profissional, confidencialidade e dados pessoais.
- Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazos, qualidade, segurança ou continuidade da execução.
- Corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, entregas em desacordo com o pactuado.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais despesas de sua responsabilidade.
- Observar a legislação aplicável, o Código de Ética Profissional pertinente às atividades realizadas, a LGPD e as normas internas da DESO que lhe forem formalmente comunicadas.
- Não utilizar dados, informações, identidade visual ou resultados institucionais da DESO para finalidade diversa da execução contratual sem autorização prévia e expressa.
- Indicar preposto para interlocução administrativa com a DESO.

11. SUBCONTRATAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

11.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da direção técnica e metodológica da solução.



11.2 A participação de profissionais auxiliares ou especialistas vinculados à equipe da CONTRATADA somente será admitida quando prevista na proposta ou previamente autorizada pela DESO, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução.

11.3 Considerando que a inexigibilidade se fundamenta também na qualificação e atuação da responsável técnica/metodológica e na indissociabilidade entre autoria e execução, eventual substituição da profissional responsável dependerá de justificativa excepcional, comprovação de equivalência técnica e análise prévia da DESO, sem prejuízo da reavaliação do próprio fundamento da contratação direta.

12. QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica necessária à execução do objeto, a CONTRATADA deverá demonstrar experiência e capacidade compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços de desenvolvimento humano, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, facilitação de grupos e intervenção em processos organizacionais, observadas as disposições pertinentes do RILC/DESO.

12.2 Considerando que a contratação se fundamenta em inexigibilidade de licitação para prestação de serviço técnico especializado, a qualificação técnica deverá também demonstrar os elementos que sustentam a **notória especialização** da empresa e da profissional responsável pela execução da metodologia, nos termos do **art. 121, inciso II e § 1º, do RILC/DESO**.

12.3 A comprovação da qualificação técnica e da notória especialização deverá ser realizada mediante documentação idônea constante dos autos, especialmente:

- I – currículo profissional da responsável técnica e metodológica, demonstrando formação e experiência compatíveis com o objeto;
- II – comprovação de inscrição e regularidade profissional perante o respectivo Conselho de Classe, quando aplicável;
- III – certificados de formação e especialização relacionados às atividades que integram o Programa, especialmente formação em **Psicodrama e Sociometria**;



IV – atestados, declarações, certificados, contratos ou outros documentos aptos a demonstrar experiências anteriores na execução de atividades de desenvolvimento humano, facilitação de grupos, processos coletivos, desenvolvimento de lideranças e intervenções organizacionais;

V – documentação comprobatória da experiência da empresa e/ou da responsável técnica na concepção, coordenação ou execução de programas estruturados de desenvolvimento humano e aperfeiçoamento de pessoal;

VI – **Declaração de Singularidade Técnica da Solução Integrada NUAH**, destinada a demonstrar as características técnicas e metodológicas próprias da solução proposta; e

VII – **Declaração de Titularidade, Exclusividade e Singularidade do Método NUAH DH1 – Comunidades Afetivas**, para comprovação da titularidade da metodologia e de sua vinculação à solução objeto da contratação.

12.4 A documentação apresentada deverá permitir à DESO verificar que a experiência, a formação, o desempenho anterior e os demais requisitos relacionados às atividades da CONTRATADA e de sua responsável técnica permitem inferir que o trabalho apresentado é **essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto**, em consonância com o conceito de notória especialização estabelecido no § 1º do art. 121 do RILC/DESO.

12.5 A qualificação técnica exigida deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, não sendo admitidas exigências desvinculadas das atividades efetivamente necessárias à execução do Programa.

12.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de qualificação e habilitação pertinentes à contratação, comunicando à DESO qualquer alteração que possa repercutir na capacidade técnica necessária à adequada execução do objeto.

13. JUSTIFICATIVA E RAZOABILIDADE DO PREÇO

13.1 O valor global proposto é de R\$ 540.000,00, em 12 parcelas mensais de R\$ 45.000,00.



13.2 A aferição de razoabilidade deverá considerar que a solução possui configuração metodológica própria e integrada, o que inviabiliza a obtenção de cotações perfeitamente idênticas. A análise deve, portanto, ser instruída com elementos que demonstrem compatibilidade do valor com a amplitude do escopo, com serviços técnicos de complexidade comparável e, quando disponíveis, com preços praticados pela própria contratada em contratações semelhantes, notas fiscais, contratos ou outros documentos idôneos.

13.3 A análise da solução evidencia que o atendimento isolado das diferentes necessidades abrangidas pelo Programa demandaria a adoção de intervenções distintas e não necessariamente articuladas entre si, tais como ações de diagnóstico, capacitação, desenvolvimento de lideranças e acompanhamento relacional. A solução proposta pela NUAH, por sua vez, estrutura esses componentes de forma integrada e continuada, segundo metodologia própria, possibilitando unidade metodológica, acompanhamento da evolução das ações e articulação dos resultados ao longo do período de execução.

13.4 A justificativa de preço deverá permanecer documentalmente demonstrada nos autos, em atendimento ao art. 124, inciso VII, do RILC e aos princípios de economicidade e prevenção de sobrepreço.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas correrão à conta de recursos próprios da DESO, alocados na Gerência de Processos de Gestão de Pessoas - GPPE, Grupo de Natureza de Despesa: Pessoal, Fonte de Recurso: 10.

Exercício	Valor previsto
2026	R\$ 135.000,00
2027	R\$ 405.000,00



15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será mensal, no valor de R\$ 45.000,00, condicionado à execução das atividades previstas para o período, ao aceite da fiscalização e à apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentação de regularidade exigível.

15.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente instruída, conforme padrão do Termo de Referência da DESO.

15.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, pendência documental ou necessidade de correção de entrega imputável à CONTRATADA, o prazo de pagamento será reiniciado após a regularização.

15.4 Os preços compreendem todos os custos necessários à execução ordinária do objeto, excetuadas apenas as despesas expressamente indicadas na proposta como não incluídas e que, se necessárias, dependerão de prévia autorização e adequada formalização pela DESO.

16. REAJUSTAMENTO

16.1 Considerando o prazo de execução de 12 (doze) meses, os preços permanecerão fixos durante a periodicidade anual, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

16.2 Eventual prorrogação que ultrapasse o interregno anual deverá observar o índice e a disciplina de reajuste definidos no contrato e no RILC, contado da data-base da proposta ou do orçamento adotado pela DESO.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto e a forma de pagamento mensal após o aceite das entregas, propõe-se a não exigência de garantia contratual, salvo decisão motivada da autoridade competente em sentido diverso.

17.2 A ausência de garantia não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução e pelas consequências do inadimplemento.



18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A gestão e fiscalização serão exercidas pela Gerência de Processos de Gestão de Pessoas.

18.2 Compete à fiscalização acompanhar cronograma, encontros, disponibilidade da plataforma, relatórios, indicadores e demais entregas, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar as parcelas executadas.

18.3 A fiscalização administrativa não implicará ingerência técnica indevida nas atividades protegidas por sigilo profissional, devendo os relatórios institucionais utilizar dados agregados e informações compatíveis com a finalidade organizacional do programa.

19. PROTEÇÃO DE DADOS, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

19.1 A execução deverá observar a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, as normas profissionais aplicáveis e as diretrizes de segurança da informação da DESO.

19.2 Informações individualizadas obtidas em atividades vivenciais ou de escuta não poderão ser compartilhadas com a DESO fora das hipóteses legalmente autorizadas. Para fins de gestão, deverão ser fornecidos dados agregados, indicadores e achados institucionais que não permitam identificação indevida dos participantes.

19.3 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados e comunicar incidentes de segurança relevantes à DESO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no RILC, na Lei nº 13.303/2016 e no contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

20.2 As penalidades, critérios de aplicação e percentuais de multas deverão constar da minuta contratual em conformidade com o RILC e com o padrão vigente da DESO, observada proporcionalidade em relação à gravidade da infração.



21. APROVAÇÃO

21.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela unidade requisitante com base na necessidade institucional, na proposta técnica apresentada, na Comunicação Interna nº 91/2026 e nas disposições do RILC/DESO, devendo seguir para as análises, autorizações e aprovações competentes.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.



CHECK-LIST – TERMO DE REFERÊNCIA | PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE- NUAH DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Processo Interno nº:

Fiscal do CT/OF: FÁBIO ZORZETTO

Gestor do CT/OF: FÁBIO ZORZETTO

Suplente do fiscal do CT/OF :

Gestor Suplente do CT/OF:

Item	Verificação	Situação	Observação
01. DO OBJETO	A descrição do objeto é precisa, suficiente e clara, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou frustrem a competição.	SIM	O TR descreve a contratação da Solução Integrada do Programa NUAH, baseada no Método NUAH DH1 – Comunidades Afetivas, com finalidade, natureza e componentes do serviço definidos. Por se tratar de inexigibilidade, a especificidade metodológica integra a própria justificativa da inviabilidade de competição.
02. DA JUSTIFICATIVA	Explicita os motivos, fundamentos e resultados pretendidos, respondendo o que, quem, por que, para que, quando e como.	SIM	A justificativa explicita a necessidade de intervenção especializada e continuada para desenvolvimento humano, cultura organizacional e gestão preventiva de fatores psicossociais, em alinhamento à NR-01, indicando resultados pretendidos e forma de execução.
02.1. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO	Apresenta justificativa para os quantitativos e metodologia utilizada para sua definição.	SIM	O dimensionamento decorre da arquitetura da solução proposta: programa anual de 12 meses, 12 encontros online, 4 presenciais e grupos vivenciais com capacidade de atendimento de até 300 colaboradores/ano. Recomenda-se manter no processo a memória/dimensionamento da população-alvo utilizada pela GPPE.
03. HÁ DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES?	Se não houver divisão, a necessidade de contratação em item/conjunto único está justificada.	NÃO	Não há divisão em lotes. A não divisão é justificável porque se trata de solução metodológica integrada e indissociável, cuja fragmentação descaracterizaria o Método NUAH DH1 e a continuidade da intervenção.
04. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OU BENS	O objeto está detalhado de forma clara e precisa, permitindo a aquisição dos bens com qualidade e aferição objetiva.	SIM	O TR especifica plataforma digital, gestão da comunidade, encontros online e presenciais, microlearnings, fóruns, psicodrama, indicadores, relatórios e acompanhamento, permitindo fiscalização por entregas.
05. EM CASO DE INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO	Há justificativa para indicação de marca/modelo, quando aplicável.	N/A	Não se trata de aquisição de bem com indicação de marca/modelo. A referência ao Método NUAH DH1 identifica a solução técnica objeto da inexigibilidade e sua titularidade, não marca de produto em disputa competitiva.
06. EM CASO DE EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	Há justificativa e critérios objetivos de apresentação e avaliação.	N/A	Não há exigência de amostra.
07. EM CASO DE	Há justificativa para a	N/A	Não se trata de produto/processo de fabricação e



EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE	exigência.		não há exigência dessa certificação.
08. PREÇO DE REFERÊNCIA	O preço de referência foi definido de acordo com a metodologia aplicável.	SIM	Há valor de referência/proposta de R\$ 540.000,00 (12 parcelas de R\$ 45.000,00). Para a inexigibilidade, a razoabilidade do preço deve permanecer documentalmente demonstrada com parâmetros compatíveis, conforme RILC.
09. MAPA DE COTAÇÕES	Foi apresentado o Mapa de Cotações.	SIM	Não há mapa de cotações de soluções idênticas, pois a CI registra inviabilidade de pesquisa direta com propostas perfeitamente equivalentes em razão da singularidade/autoria da metodologia. A razoabilidade foi tratada por comparação de amplitude e valoração global. Recomenda-se anexar a memória comparativa utilizada.
10. METODOLOGIA DO PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA	Foi indicada a metodologia utilizada para definição do preço de referência.	SIM	Não há exigência de amostra.
11. ATESTO DE CONFORMIDADE	Foi apresentado atesto de conformidade entre as especificações do TR e as cotações realizadas.	SIM	Não houve pesquisa convencional por cotações equivalentes. O atesto-padrão do checklist não se aplica literalmente. Há, contudo, atesto da unidade requisitante quanto à compatibilidade da proposta NUAH com as especificações do TR e aos documentos utilizados na justificativa de preço.
12. VALOR ESTIMADO INFERIOR A R\$ 80.000,00	Verificar aplicação das disposições relativas às ME/EPP, quando cabíveis.	NÃO	O valor global estimado é R\$ 540.000,00. Entretanto, o valor mensal será de R\$ 45.000,00.
13. SE POSITIVO PARA O ITEM 12	Verificar eventual impedimento à aplicação das regras da LC 123/2006, conforme o procedimento adotado pela DESO.	N/A	Item 12 respondido negativamente e a contratação pretendida é por inexigibilidade, não por licitação exclusiva para ME/EPP.
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	Há necessidade de exigências específicas de qualificação técnica/econômico-financeira?	N/A	Há necessidade de qualificação técnica, especialmente porque a inexigibilidade se apoia na notória especialização. Constam currículo, registro profissional, formação em Psicodrama e documentos de experiência. A documentação econômico-financeira observa o RILC naquilo que for aplicável e proporcional ao objeto.
15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	Estão definidos os procedimentos de recebimento, conferência e rejeição/substituição.	SIM	O TR prevê aceite mensal mediante verificação das atividades e relatórios, possibilidade de rejeição/correção de entregas e recebimento condicionado à conformidade com o TR, proposta e contrato.
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	As responsabilidades da Contratante estão definidas.	SIM	O TR contém obrigações da DESO: designação de fiscalização, fornecimento de informações, apoio ao calendário, recebimento e ateste, pagamento, comunicação de irregularidades e aplicação de sanções.
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	As responsabilidades da Contratada estão definidas.	SIM	O TR contém obrigações de execução integral, equipe qualificada, plataforma, atividades, relatórios, sigilo, LGPD, correção de falhas, encargos e manutenção das condições de habilitação.
18. DA FISCALIZAÇÃO	Foram indicados gestor e	SIM	As atribuições de gestão e fiscalização estão sob a



	fiscal e estabelecidas suas atribuições.		responsabilidade da Gerência de Processos de Gestão de Pessoas, através do gestor Fábio Zorzetto.
19. GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	Há exigência de garantia à execução contratual, quando cabível, ou justificativa de sua não exigência.	N/A	O TR propõe a não exigência de garantia contratual, considerando a natureza intelectual do serviço e o pagamento mensal após aceite. A decisão deve permanecer motivada no processo.
20. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	A condição e o prazo de pagamento estão definidos.	SIM	Pagamento mensal de R\$ 45.000,00, condicionado à execução/aceite e apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentação exigível, com prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo.
21. PRAZO DE VIGÊNCIA	O prazo de vigência está definido.	SIM	O TR prevê execução por 12 meses e vigência abrangendo o período necessário à execução, recebimento e pagamento. Recomenda-se fixar na minuta contratual o prazo exato de vigência.
22. PRAZO DE ENTREGA	O prazo de entrega está definido.	SIM	Por se tratar de serviço continuado, as entregas são mensais ao longo de 12 meses, conforme cronograma a ser pactuado na reunião inicial e entregas mínimas definidas no TR.
23. ÍNDICE DE REAJUSTE	Há previsão do índice de reajuste, quando aplicável.	N/A	O TR prevê periodicidade anual e possibilidade de reajuste em eventual prorrogação.
24. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA	O prazo de garantia técnica/fábrica foi definido, quando necessário.	N/A	Não se trata de fornecimento de produto com garantia de fábrica. Para os serviços, permanecem as obrigações de correção das entregas e responsabilidade pela execução previstas no TR/contrato.
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	As sanções aplicáveis em caso de inadimplemento estão previstas.	SIM	O TR remete às sanções do RILC, Lei nº 13.303/2016 e contrato. A minuta contratual deverá detalhar hipóteses, multas e demais penalidades conforme o padrão vigente da DESO.
26. DATA, LOCAL E ASSINATURA	O TR contém local, data e assinatura do responsável.	SIM	O documento deve ser finalizado com Aracaju/SE, data e assinaturas do responsável pela elaboração e da Gerência/Diretoria competente.

Aracaju/SE, 13 de agosto de 2026.

ATESTO

Venho afirmar que os orçamentos/cotações enviadas juntamente a este Termo de Referências, foram por mim realizados. São verdadeiro e conduz com as especificações

FABIO ZORZETTO



Aracaju, 27 de julho de 2026.

À Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

Encaminhamos para apreciação os documentos referentes ao Programa de Desenvolvimento Humano, Cultura e Gestão Preventiva da Nuah, concebido para atender às necessidades de fortalecimento da cultura organizacional, desenvolvimento humano e gestão preventiva de fatores psicossociais, em alinhamento às diretrizes da NR-01.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Alessandra de Araújo Cattani
Diretora Técnica e Metodológica – Nuah